



## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

## PORTARIA Nº 283, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98, no art. 23 da Lei nº 11.481/2007; no art. 4, II, c da Lei nº 11.124/2005; na Lei 11.977/2009; no artigo 17, I, f da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com os elementos que integram o processo nº 04936.004079/2013-71, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de implantação do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, os imóveis da União, conceituados como Nacional interior, oriundos da extinta RFFSA, localizados na Rua Leônidas Sechi, s/nº, Vila Zippin - Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR, em parte da Quadra 6, constituídos por 9 (nove) lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 10, correspondentes às matrículas 6.373, 6.374, 6.375, 6.376, 6.377, 16.338, 11.706, 307, da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, totalizando área de 4.080,00 m².

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, na medida em que será destinado à implantação do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, em favor da Associação de Moradores a Força de Um Poder Maior e beneficiará famílias com renda mensal de 0 a 5 salários mínimos.

Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei 11.977/2009, regulamentado pela Resolução do CGFDS nº 190/2012 e IN do Ministério das Cidades nº 45/2012, tem como objetivo apoiar entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas ou rurais, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 4º A SPU-PR dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

## PORTARIA Nº 288, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98, e no processo nº 04977.005626/2011-97, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de regularização fundiária e provisão habitacional de interesse social e urbanização de assentamentos precários, o imóvel da União, classificado como próprio nacional, constituído de terreno de ilha costeira, localizado na Vila dos Pescadores, município de Cubatão, Estado de São Paulo, com área de 2.817.079,00m², inscrito sob o RIP nº 6371.00007.500-1, e devidamente registrado no Oficial de Registro de Imóveis, da Comarca de Cubatão, sob a Matrícula nº 13.095 Livro nº 2.

Parágrafo único. A área acima mencionada apresenta características e confrontações descritas às fls. 09-16 do processo em epígrafe.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que será destinado à implantação de projeto de regularização fundiária e provisão habitacional de interesse social e urbanização de assentamentos precários, em benefício da população de baixa renda que habita o local, incluindo intervenções de infraestrutura urbana e de recuperação ambiental, instalação de saneamento básico, reestruturação do sistema viário interno e externo e criação de áreas de lazer e equipamentos comunitários.

Art. 3º A SPU-SP dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

## SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

## PORTARIA Nº 39, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso III, do art. 2º, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04936.003365/2013-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob o regime de utilização gratuita, ao Município de Guaratuba, de imóvel de propriedade da União, constituído por terreno de marinha, com área de 1.132,43 m², situado no Município de Guaratuba, Estado do Paraná, com as características e confrontações constantes do processo nº 04936.003365/2013-19.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à implantação do projeto "Feira da Pesca Artesanal".

Art. 3º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º A destinação de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutive, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independentemente de ato especial, em caso de:

- I - não for cumprida a finalidade da cessão;
- II - cessarem as razões que justificaram a cessão;
- III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no art. 2º da presente Portaria;
- IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais; ou
- V - na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente ou se, em qualquer época, a Outorgante Cedente necessitar do imóvel cedido para o seu uso próprio, ressalvada, em tais casos, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento à União.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SABATKE DIZ

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

## PORTARIA Nº 41, DE 5 DE JULHO DE 2013

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob o regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela empresa EFFECT ESPORTE E ENTRETENIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.548/0001-47, do terreno de acrescidos de marinha, com a área de 5.827,49m² no Aterro do Flamengo, localizado à altura do nº 632 da Rua do Russel, Município do Rio de Janeiro/RJ, no período de 26 de maio a 02 de junho de 2013, onde foi realizado o evento "Mostre Seu Jogo!", de acordo com os elementos constantes do Processo número 04967.007460/2013-24.

Art. 2º O valor devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da presente permissão de uso foi de R\$ 2.903,18 (dois mil e novecentos e três reais e dezoito centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

## PORTARIA Nº 42, DE 5 DE JULHO DE 2013

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob o regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela empresa EFFECT ESPORTE E ENTRETENIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.548/0001-47, do terreno de acrescidos de marinha, com a área de 4.745,75m² no Aterro do Flamengo, localizado à altura do nº 632 da Rua do Russel, Município do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 22 e 23 de junho de 2013, onde foi realizado o evento "Encontro de Peladeiros com Atletas da Nike", de acordo com os elementos constantes do Processo número 04967.009194/2013-74.

Art. 2º O valor devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da presente permissão de uso foi de R\$ 1.423,72 (um mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente Portaria, a Permissionária afixou na área em que se realizou o evento e em local visível ao público a respectiva placa institucional da Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

## PORTARIA Nº 43, DE 5 DE JULHO DE 2013

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob o regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela empresa DREAM FACTORY COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 04.458.217/0001-09, das áreas de uso comum do

povo com o total de 11.868,94m² situadas na Praia do Leme e no canteiro central da Avenida Atlântica, no trecho compreendido entre à altura do nº 804 a do nº 1020 daquela Avenida, Município do Rio de Janeiro/RJ, onde foram instaladas a Arena e as demais estruturas próprias para a realização do evento esportivo "MANO X MANO", cujo período de maior utilização foi de 07 de março a 15 de abril de 2013, tudo de conformidade com os elementos constantes do Processo número 04967.004065/2013-90.

Art. 2º O valor total devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da permissão de uso de que trata esta Portaria foi de R\$ 86.731,20 (oitenta e seis mil e setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente Portaria, a Permissionária afixou na área em que se realizou o evento e em local visível ao público a respectiva placa institucional da Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

## PORTARIA Nº 44, DE 10 DE JULHO DE 2013

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob o regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela empresa INTERSPORT MARKETING ENTERTAINMENT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.740.335/0001-09, das áreas de uso comum do povo com o total de 4.393,32m² na Praia de Ipanema, localizada à altura dos n.ºs 690 e 712 da Avenida Vieira Souto, Município do Rio de Janeiro/RJ, onde foram instaladas a Arena e as demais estruturas próprias para a realização dos eventos esportivos "Rainha da Praia e Rei da Praia 2013", cujo período de maior utilização foi de 21 de janeiro a 25 de fevereiro de 2013, tudo de conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04967.000355/2013-64.

Art. 2º O valor total devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da permissão de uso de que trata esta Portaria foi de R\$ 34.741,84 (trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente Portaria, a Permissionária afixou nas áreas em que se realizou o evento e em local visível ao público a respectiva placa institucional da Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

## PORTARIA Nº 45, DE 17 DE JULHO DE 2013

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob o regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela empresa IMX ESPORTE E ENTRETENIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 06.951.432/0001-64, das áreas de uso comum do povo com o total de 10.241,59m² situadas na Praia do Leme e no canteiro central da Avenida Atlântica, no trecho compreendido entre à altura do nº 880 a do nº 1020 daquela Avenida, Município do Rio de Janeiro/RJ, onde foram instaladas a Arena e as demais estruturas próprias para a realização do evento esportivo "Batalha das Quadras 2013", cujo período de maior utilização foi de 14 de janeiro a 08 de fevereiro de 2013, tudo de conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04967.000333/2013-02.

Art. 2º O valor total devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da permissão de uso de que trata esta Portaria foi de R\$ 51.014,29 (cinquenta e um mil e quatorze reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente Portaria, a Permissionária afixou na área em que se realizou o evento e em local visível ao público a respectiva placa institucional da Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA